

Lei nº 196 de 27-2-1960

Autórga o poder executivo entrar em entendimento e assinar convênio com o Ministério da Educação e Cultura.

A Câmara Municipal decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art - 1º - Fica o poder executivo autorizado a entrar em entendimentos e assinar convênio com o Ministério da Educação e Cultura, no sentido de adquirir para as escolas rurais mantidas pelo município e as em convênio com o estado, da merenda escolar instituída por aquele ministério.

Art - 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Simonésia, 27 de fevereiro de 1960.

Antônio Augusto de Carvalho - Prefeito -

Daniel de Souza - Secretário -